



RESOLUÇÃO Nº 2.715-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.

Aprova a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Matemática, modalidade presencial, pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), ofertado em Lago da Pedra por intermédio da DAESP/UFMA com apoio da CAPES/MEC e sua Expansão para outros municípios maranhenses.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências; Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e dá outras providências; Lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto nº 9.235, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002, a qual dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000; Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências; Portaria CNE/CES nº 67/2003, que trata do Referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação; Resolução CNE/CES nº 3/2003, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Matemática; Resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); Resolução CNE/CP nº 01/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Resolução CNE/CP nº 01/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos; Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e dá outras providências; Resolução CONSEPE nº 1.892/2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Resolução CONSEPE nº 856/2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação – bacharelado e licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências; Resolução CONSEPE nº 803/2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; Resolução CONSEPE nº 1.111/2014, que altera o parágrafo único do art. 1º da Resolução CONSEPE nº 803/2010 que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos

dos Cursos de Graduação desta Universidade; Resolução CONSEPE nº 1.191/2014, que altera a Resolução CONSEPE nº 684/2009, e dá nova redação ao Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA, na forma dos seus anexos; Resolução CONSEPE nº 1674/2017, que altera a Resolução CONSEPE nº 1.191/2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação, dando nova redação ao §4º do art. 4º, ao inciso V do art. 21; §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere os §§1º e 2º ao art. 5º; Portaria Normativa nº 19/2017, que dispõe sobre os procedimentos do INEP referente à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes; Portaria Normativa nº 21/2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC; Portaria Normativa nº 23/2017, que dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos; Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES), Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

Considerando ainda, o que consta no Processo nº 003945/2022-13 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a reestruturação do Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Matemática, modalidade presencial, pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), ofertado em Lago da Pedra, por intermédio da DAESP/UFMA com apoio da CAPES/MEC, e sua expansão para outros municípios maranhenses.

Parágrafo Único. Os municípios objetos de expansão dispostos no *caput* são: Alcântara, Barra do Corda, Belágua, Bom Jardim, Buriti Bravo, Cajari, Central do Maranhão, Chapadinha, Formosa da Serra Negra, Fortuna, Guimarães, Humberto de Campos, Igarapé do Meio, João Lisboa, Maracaçumé, Palmeirândia, Pedro do Rosário, Porto Rico do Maranhão, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Ribamar Fiquene, Santa Helena, Santa Quitéria do Maranhão, Santo Amaro do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São João Batista, Sítio Novo, Turilândia e Urbano Santos.

Art. 2º O Curso tem por objetivo formar professores em nível superior com atuação na educação básica da rede pública de ensino do Estado do Maranhão em grau de Licenciados com sólida formação teórica e interdisciplinar capazes de, no exercício da docência na educação básica, articular teoria e prática, tendo como eixo desta formação o domínio dos conhecimentos científicos e didáticos contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O perfil do egresso do Curso de Primeira Licenciatura em Matemática ensinará um profissional Educador Matemático que assuma uma postura livre, competente e compromissada com a formação de valores para o completo exercício da cidadania.

Art. 4º O Curso possibilitará a formação de um profissional que revele as seguintes competências e habilidades:

- I. Conhecimento profissional:
 - a) Domínio dos objetos de conhecimento de Matemática para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio e saber como ensiná-los;
 - b) Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem, analisando se houve de fato a aprendizagem dos conteúdos de Matemática;
 - c) Reconhecer os contextos de vida dos estudantes;
 - d) Conhecer a estrutura e a governança dos sistemas educacionais;
 - e) Conhecimento do processo ensino-aprendizagem de Matemática numa perspectiva interdisciplinar;
 - f) Capacidade para integrar conteúdos afins; e
 - g) Capacidade de realizar/coordenar atividades interdisciplinares.
- II. Prática Profissional:
 - a) Planejar as ações de ensino que resultem em efetivas aprendizagens;
 - b) Criar e saber gerir os ambientes de aprendizagem da Matemática;
 - c) Avaliar o desenvolvimento do educando, a aprendizagem e o ensino; e
 - d) Conduzir as práticas pedagógicas dos objetos do conhecimento, as competências e as habilidades.
- III. Engajamento Profissional:
 - a) Criar e saber gerir os ambientes de aprendizagem da Matemática;
 - b) Comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional;
 - c) Comprometer-se com a aprendizagem dos estudantes e colocar em prática o princípio de que todos são capazes de aprender;
 - d) Participar do Projeto Pedagógico da escola e da construção de valores democráticos;
 - e) Realização de estudos de pós-graduação;
 - f) Capacidade de aprendizagem continuada, sendo sua prática também fonte de produção de conhecimento;
 - g) Transitar nas mais diferentes áreas do saber, estando aptos a adaptar-se e a desenvolver-se em outras áreas diferentes de sua formação; e
 - h) Engajar-se profissionalmente, com as famílias e com a comunidade, visando melhorar o ambiente escolar.

Art. 5º O Curso possui uma carga horária total de 3.405 (três mil, quatrocentas e cinco) horas, 133 (cento e trinta e três) créditos teóricos, 3 (três) créditos práticos, 23 (vinte e três) créditos de Curricularização da Extensão e 28 (vinte e oito) créditos de Prática como Componente Curricular, totalizando 187 (cento e oitenta e sete) créditos.

Art. 6º O currículo do Curso está organizado a partir de Grupos que, articulados entre si, devem garantir a interdisciplinaridade e a relação teoria-prática:

I. Grupo I: este núcleo é a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais, perfilando o subtotal de 900 (novecentas) horas;

II. Grupo II: este núcleo é formado por subtotal de 2.010 (duas mil e dez) horas para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos; e

III. Grupo III: 825 horas, prática pedagógica, assim distribuídas:

a) 405 (quatrocentas e cinco) horas para o estágio supervisionado, em situação real de trabalho em escola; e

b) 420 (quatrocentas e vinte) horas para a prática dos componentes curriculares dos Grupos I e II, distribuídas ao longo do curso, desde o seu início, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

§ 1º Pode haver aproveitamento de formação e de experiências anteriores, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades, nos termos do Inciso III do parágrafo único do art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014/2009), em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

§ 2º A Prática como Componente Curricular, enquanto integrante do Grupo III, está distribuída entre os Grupos I e II em disciplinas, cujo cômputo corresponde a 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas.

Art. 7º Os componentes curriculares estão organizados em períodos letivos, com suas respectivas cargas horárias, na sequência aconselhada seguinte:

1º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					Total
		T	P	EXT	PECC	ES	
Matemática Básica I	02	30					30
Matemática Básica II	02	30					30
Metodologia de Estudos	04	45		15			60
Ensino da Matemática Elementar	04	45		15			60
Tópicos de Conjuntos e Funções	04	30			30		60
Psicologia da Educação	04	45		15			60
Elementos de Geometria Plana	04	60					60
Total	24	285	-	45	30	-	360

CR= Crédito; CH= Carga horária; T= Teórico; P= Prático; EXT= Extensão; PECC= Prática como Componente Curricular.

2º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Leitura e Produção Textual	04	45		15			60
Geometria Analítica	04	60					60
Tópicos de Sistemas Lineares e Matrizes	04	30			30		60
Didática	04	60					60
Educação Especial	04	45		15			60
Filosofia da Educação	04	45		15			60
Total	24	285		45	30		360

3º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Cálculo Diferencial e Integral I	06	90					90
Organização do Trabalho Pedagógico	04	45		15			60
Álgebra Linear I	04	60					60
Língua Brasileira de Sinais: LIBRAS	04	45		15			60
História da Educação Brasileira	04	45		15			60
Política e Planejamento da Educação Brasileira	04	45		15			60
1º Seminário Interdisciplinar	01		30				30
Total	27	330	30	60	-	-	420

4º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Cálculo Diferencial e Integral II	06	60			30		90
Metodologia do Ensino de Matemática no Ensino Fundamental	04				60		60
Geometria Espacial	04	60					60
Gestão e Organização de Sistemas Educacionais	04	45		15			60
Didática da Matemática	04	60					60
História da Matemática	04	45		15			60
Novas Tecnologias da Comunicação aplicadas ao Ensino de Matemática	04	45		15			60
Total	30	315		45	90		450

CR= Crédito; CH= Carga horária; T= Teórico; P= Prático; EXT= Extensão; PECC= Prática como Componente Curricular.



5º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Cálculo Diferencial e Integral III	06	60			30		90
Metodologia do Ensino de Matemática no Ensino Médio	04				60		60
Estágio Supervisionado I	-					90	90
Laboratório de Ensino de Matemática I	04				60		60
Tópicos de Análise Combinatória e Probabilidade	04	30			30		60
Metodologia da Pesquisa Aplicada à Matemática	02	30					30
Total	20	120	-	-	180	90	390

6º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Introdução à Teoria dos Números	04	60					60
Laboratório de Ensino de Matemática II	04				60		60
Estágio Supervisionado II							135
Estatística e Probabilidade	04	30			30		60
Seminário de TCC		30					30
Disciplina Optativa I	04	45		15			60
Total	16	165	-	15	90	-	405

7º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Estágio Supervisionado III	-					180	180
Física I	04	45		15			60
Física Experimental I	01		30				30
Ensino de Matemática e Tecnologias Digitais	04	45		15			60
Disciplina Optativa II	04	45		15			60
2º Seminário Interdisciplinar	01		30				30
Total	14	135	60	45	-	180	420

8º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Tendências em Educação Matemática	04	45		15			60
Direitos Humanos e Cidadania	04	45		15			60
Educação Ambiental	04	45		15			60
Matemática Comercial e Financeira	04	45		15			60
Estruturas Algébricas	04	60					60
Total	20	240	-	60	-	-	300

CR= Crédito; CH= Carga horária; T= Teórico; P= Prático; EXT= Extensão; PECC= Prática como Componente Curricular.

9º PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
Introdução à Análise Real I	04	60					60
Cultura e Diversidade Étnico-Racial	04	45		15			60
Educação Financeira na Educação Básica	04	45		15			60
1º Encontro de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	-	15					15
Total	12	165	-	30	-	-	195

10 PERÍODO

DISCIPLINA	CR	Carga horária (h)					
		T	P	EXT	PECC	ES	Total
2º Encontro de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	-	15					15
Atividades Complementares	-						90
Total	-	15	-	-	-	-	105

CR= Crédito; CH= Carga horária; T= Teórico; P= Prático; EXT= Extensão; PECC= Prática como Componente Curricular.

Art. 8º São ofertadas 50 (cinquenta) vagas por turma, podendo ser mínimo de 40 (quarenta).

Parágrafo Único. As turmas funcionarão aos sábados, nos turnos matutino e vespertino (8h às 12h e das 14h às 18h); aos domingos, no turno matutino (das 8h às 12h); e nos períodos de férias, de segunda a sábado, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 9º Os prazos para a integralização curricular do Curso correspondem ao mínimo de dez semestres ou cinco anos e máximo de quinze semestres ou sete anos e meio.

Art. 10 Será exigido do estudante o cumprimento de 90 (noventa) horas de Atividades Complementares, respeitados os critérios constantes das normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso de Primeira Licenciatura em Matemática.

Art. 11 O Trabalho de Conclusão de Curso é componente obrigatório e requisito para a integralização do Curso, com carga horária total de 60 (sessenta) horas e desenvolvido nos componentes curriculares Seminário de TCC, com 30 (trinta) horas; 1º Encontro de Trabalho de Conclusão de Curso, com 15 (quinze) horas, e 2º Encontro de Trabalho de Conclusão de Curso, com 15 (quinze) horas, ambos os últimos com natureza de Atividades Específicas de Orientação Individual.

Art. 12 A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á em conformidade à legislação vigente na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).



Art. 13 A Coordenação didático-pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento da Universidade.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso e a Coordenação Geral do PARFOR.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO